



GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 0004/2025.SEDUC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025SEDUC**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO                         | QTD   | UND     | V. UNIT | V. TOTAL  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|---------|---------|-----------|
| 1                                                                                                                                                                           | DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMP       | 25.0  | UNIDADE | 22,04   | 551,00    |
| DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMP                                                                                                                                                 |                                   |       |         |         |           |
| 2                                                                                                                                                                           | Disjuntor baixa tenso             | 45.0  | Unidade | 37,87   | 1.704,15  |
| DISJUNTOR BAIXA TENSO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNETICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 20 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO                                                   |                                   |       |         |         |           |
| 3                                                                                                                                                                           | DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP.      | 44.0  | UNIDADE | 17,99   | 791,56    |
| DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP.                                                                                                                                                |                                   |       |         |         |           |
| 4                                                                                                                                                                           | TOMADA EXTERNA                    | 55.0  | UNIDADE | 13,49   | 741,95    |
| TOMADA EXTERNA                                                                                                                                                              |                                   |       |         |         |           |
| 5                                                                                                                                                                           | INTERRUPTOR DE 2 SECCOES C/TOMADA | 48.0  | UNIDADE | 23,69   | 1.137,12  |
| INTERRUPTOR DE 2 SECCOES C/TOMADA                                                                                                                                           |                                   |       |         |         |           |
| 6                                                                                                                                                                           | INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA      | 48.0  | UNIDADE | 12,17   | 584,16    |
| INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA                                                                                                                                                |                                   |       |         |         |           |
| 7                                                                                                                                                                           | SOQUETE LAMPADA                   | 75.0  | UNIDADE | 3,36    | 252,00    |
| SOQUETE LAMPADA                                                                                                                                                             |                                   |       |         |         |           |
| 8                                                                                                                                                                           | PILHA ALCALINA PALITO AAA         | 110.0 | UNIDADE | 27,00   | 2.970,00  |
| PILHA ALCALINA PALITO AAA                                                                                                                                                   |                                   |       |         |         |           |
| 9                                                                                                                                                                           | Refletor                          | 205.0 | Unidade | 121,55  | 24.917,75 |
| REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE: 120°, TEMPERATURA DE COR: 64.000 K |                                   |       |         |         |           |
| 10                                                                                                                                                                          | CABO PP 3X4,0MM                   | 350.0 | METRO   | 9,40    | 3.290,00  |
| CABO PP 3X4,0MM                                                                                                                                                             |                                   |       |         |         |           |
| 11                                                                                                                                                                          | CABO FLEXÍVEL 6MM                 | 400.0 | METRO   | 8,49    | 3.396,00  |
| CABO FLEXÍVEL 6MM                                                                                                                                                           |                                   |       |         |         |           |
| 12                                                                                                                                                                          | CABO ELÉTRICO PARALELO 2,5MM      | 450.0 | METRO   | 7,74    | 3.483,00  |
| CABO ELÉTRICO PARALELO 2,5MM                                                                                                                                                |                                   |       |         |         |           |



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



|                                                                                                                                                                                                           |                                                |       |                |        |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|----------------|--------|-----------|
| 13                                                                                                                                                                                                        | MASSARANDUBA SERRADA EM LINHA                  | 110.0 | METRO          | 83,00  | 9.130,00  |
| MASSARANDUBA SERRADA EM LINHA                                                                                                                                                                             |                                                |       |                |        |           |
| 14                                                                                                                                                                                                        | MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO                 | 110.0 | METRO          | 27,45  | 3.019,50  |
| MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO                                                                                                                                                                            |                                                |       |                |        |           |
| 15                                                                                                                                                                                                        | Tijolo                                         | 12.0  | Milheiro       | 723,30 | 8.679,60  |
| TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 10, LARGURA: 10, ESPESSURA: 10, QUANTIDADE FUROS: 6, COR: VERMELHA, APLICAO: CONSTRUO CIVIL, ALTURA: 19, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: 1/2 TIJOLO |                                                |       |                |        |           |
| 16                                                                                                                                                                                                        | Tijolo                                         | 13.0  | Milheiro       | 661,19 | 8.595,47  |
| TIJOLO, TIJOLO                                                                                                                                                                                            |                                                |       |                |        |           |
| 17                                                                                                                                                                                                        | Telha                                          | 75.0  | Metro Quadrado | 202,83 | 15.212,25 |
| TELHA, MATERIAL: ZINCO, TIPO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 2,20, LARGURA: 110                                                                                                                                |                                                |       |                |        |           |
| 18                                                                                                                                                                                                        | Telha                                          | 55.0  | Milheiro       | 708,22 | 38.952,10 |
| TELHA, TELHA - CERAMICA                                                                                                                                                                                   |                                                |       |                |        |           |
| 19                                                                                                                                                                                                        | TINTA PARA PISO - GALAO DE NO MINIMO 15 LITROS | 36.0  | GALAO          | 214,26 | 7.713,36  |
| TINTA PARA PISO - GALAO DE NO MINIMO 15 LITROS                                                                                                                                                            |                                                |       |                |        |           |
| 20                                                                                                                                                                                                        | Tinta acrlica                                  | 80.0  | Lata 18 L      | 230,33 | 18.426,40 |
| TINTA ACRICA, COMPONENTES: LATEX, GUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FSICO: LQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO OURO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: APLICAO INTERNA, EXTERNA            |                                                |       |                |        |           |
| 21                                                                                                                                                                                                        | TINTA LATEX - BALDE COM NO MINIMO 15 LITROS    | 90.0  | BALDE          | 148,61 | 13.374,90 |
| TINTA LATEX - BALDE COM NO MINIMO 15 LITROS                                                                                                                                                               |                                                |       |                |        |           |
| 22                                                                                                                                                                                                        | Selador , fundo preparador                     | 54.0  | Lata 18 L      | 158,30 | 8.548,20  |
| SELADOR , FUNDO PREPARADOR, SELADOR                                                                                                                                                                       |                                                |       |                |        |           |
| 23                                                                                                                                                                                                        | ROLO DE LA 23CM C/SUORTE                       | 35.0  | UNIDADE        | 29,53  | 1.033,55  |
| ROLO DE LA 23CM C/SUORTE                                                                                                                                                                                  |                                                |       |                |        |           |
| 24                                                                                                                                                                                                        | REJUNTE FLEXIVEL BRANCO                        | 74.0  | PACOTE         | 9,01   | 666,74    |
| REJUNTE FLEXIVEL BRANCO                                                                                                                                                                                   |                                                |       |                |        |           |
| 25                                                                                                                                                                                                        | MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600ML                 | 39.0  | GALAO          | 45,93  | 1.791,27  |
| MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600ML                                                                                                                                                                            |                                                |       |                |        |           |
| 26                                                                                                                                                                                                        | LIXA PARA MADEIRA GRAO 100                     | 104.0 | UNIDADE        | 2,04   | 212,16    |
| LIXA PARA MADEIRA GRAO 100                                                                                                                                                                                |                                                |       |                |        |           |
| 27                                                                                                                                                                                                        | LIXA PARA MASSA CORRIDA 120                    | 100.0 | FOLHA          | 1,99   | 199,00    |
| LIXA PARA MASSA CORRIDA 120                                                                                                                                                                               |                                                |       |                |        |           |
| 28                                                                                                                                                                                                        | FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6                     | 50.0  | GALAO          | 136,89 | 6.844,50  |
| FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6                                                                                                                                                                                |                                                |       |                |        |           |
| 29                                                                                                                                                                                                        | CIMENTO 50KG                                   | 350.0 | SACO           | 47,07  | 16.474,50 |
| CIMENTO 50KG                                                                                                                                                                                              |                                                |       |                |        |           |



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



|                                                                                                                                                                                                   |                        |        |             |        |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|-------------|--------|-----------|
| 30                                                                                                                                                                                                | CIMENTO INTERNO AC2    | 120.0  | PACOTE      | 25,05  | 3.006,00  |
| CIMENTO INTERNO AC2                                                                                                                                                                               |                        |        |             |        |           |
| 31                                                                                                                                                                                                | Brita                  | 65.0   | Metro Cbico | 256,97 | 16.703,05 |
| BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1                                                                                                                                                |                        |        |             |        |           |
| 32                                                                                                                                                                                                | Areia                  | 65.0   | Metro Cbico | 161,85 | 10.520,25 |
| AREIA, AREIA                                                                                                                                                                                      |                        |        |             |        |           |
| 33                                                                                                                                                                                                | Janela                 | 30.0   | Unidade     | 414,49 | 12.434,70 |
| JANELA, NOME: JANELA DE MATERIAL METALICO PRE - FABRIC                                                                                                                                            |                        |        |             |        |           |
| 34                                                                                                                                                                                                | Portal madeira         | 33.0   | Unidade     | 163,86 | 5.407,38  |
| PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA: JATOB, LARGURA: 1 M, ALTURA: 2,10 M, APLICAO: FIXAO PORTAS E JANELAS                                                                                                |                        |        |             |        |           |
| 35                                                                                                                                                                                                | Porta                  | 33.0   | Unidade     | 197,07 | 6.503,31  |
| PORTA, NOME: PORTA DE MADEIRA                                                                                                                                                                     |                        |        |             |        |           |
| 36                                                                                                                                                                                                | FORRO PVC 200MM BRANCO | 2350.0 | METRO QUAD  | 38,93  | 91.485,50 |
| FORRO PVC 200MM BRANCO                                                                                                                                                                            |                        |        |             |        |           |
| 37                                                                                                                                                                                                | Ferrolho               | 55.0   | Unidade     | 18,35  | 1.009,25  |
| FERROLHO, FERROLHO                                                                                                                                                                                |                        |        |             |        |           |
| 38                                                                                                                                                                                                | Fechadura              | 60.0   | Conjunto    | 210,41 | 12.624,60 |
| FECHADURA, MATERIAL CAIXA: LATO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: COLONIAL, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: MAANETA TIPO BOLA, TIPO: INTERNA/EXTERNA, APLICAO: PORTA, COMPRIMENTO: 8, ALTURA: 12, ESPESSURA: 12 |                        |        |             |        |           |
| 39                                                                                                                                                                                                | FECHADURA SIMPLES      | 60.0   | UNIDADE     | 40,66  | 2.439,60  |
| FECHADURA SIMPLES                                                                                                                                                                                 |                        |        |             |        |           |
| 40                                                                                                                                                                                                | Dobradia               | 43.0   | Par         | 7,59   | 326,37    |
| DOBRADIA, MATERIAL: FERRO ZINCADO, TIPO: COMUM, TAMANHO: 3 POL                                                                                                                                    |                        |        |             |        |           |
| 41                                                                                                                                                                                                | Cadeado                | 42.0   | Unidade     | 36,99  | 1.553,58  |
| CADEADO, MATERIAL: LATO MACIO, MATERIAL HASTE: AO INOXIDVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 45 MM, LARGURA: 25 MM                                                                                          |                        |        |             |        |           |
| 42                                                                                                                                                                                                | CADEADO 30MM           | 57.0   | UNIDADE     | 29,95  | 1.707,15  |
| CADEADO 30MM                                                                                                                                                                                      |                        |        |             |        |           |
| 43                                                                                                                                                                                                | Torneira               | 24.0   | Unidade     | 15,90  | 381,60    |
| TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, TIPO: PRESSO, DIMETRO: 3,8 POL                                                                                                                                     |                        |        |             |        |           |
| 44                                                                                                                                                                                                | Torneira               | 24.0   | Unidade     | 16,51  | 396,24    |
| TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, TIPO: JARDIM, DIMETRO: 1,2 POL                                                                                                                                     |                        |        |             |        |           |
| 45                                                                                                                                                                                                | Torneira               | 37.0   | Unidade     | 10,01  | 370,37    |
| TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, TIPO: LAVATRIO, DIMETRO: 3,4 POL                                                                                                                                   |                        |        |             |        |           |
| 46                                                                                                                                                                                                | Tampa vaso sanitrio    | 60.0   | Unidade     | 33,31  | 1.998,60  |
| TAMPA VASO SANITRIO, TAMPA DE VASO SANITARIO                                                                                                                                                      |                        |        |             |        |           |



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



|                                                                                                                                                                                                            |                                         |      |            |        |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------|------------|--------|----------|
| 47                                                                                                                                                                                                         | Sifo                                    | 54.0 | Unidade    | 13,79  | 744,66   |
| SIFO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, TIPO CORPO: SANFONADO , FLEXVEL, DIMETRO SADA: 40 MM, DIMETRO ENTRADA: 1 1/2 POL                                                                               |                                         |      |            |        |          |
| 48                                                                                                                                                                                                         | REGISTRO DE BORBOLETA 20MM              | 30.0 | UNIDADE    | 19,94  | 598,20   |
| REGISTRO DE BORBOLETA 20MM                                                                                                                                                                                 |                                         |      |            |        |          |
| 49                                                                                                                                                                                                         | REGISTRO DE ESFERA 3/4'                 | 30.0 | UNIDADE    | 44,96  | 1.348,80 |
| REGISTRO DE ESFERA 3/4'                                                                                                                                                                                    |                                         |      |            |        |          |
| 50                                                                                                                                                                                                         | PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20MTS PESADO | 22.0 | UNIDADE    | 254,79 | 5.605,38 |
| PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20MTS PESADO                                                                                                                                                                    |                                         |      |            |        |          |
| 51                                                                                                                                                                                                         | LAVATORIO CONVENCIONAL                  | 28.0 | UNIDADE    | 253,14 | 7.087,92 |
| LAVATORIO CONVENCIONAL                                                                                                                                                                                     |                                         |      |            |        |          |
| 52                                                                                                                                                                                                         | Fita Veda Rosca                         | 40.0 | Metro 25 M | 8,91   | 356,40   |
| FITA VEDA ROSCA, NOME: FITA VEDA ROSCA                                                                                                                                                                     |                                         |      |            |        |          |
| 53                                                                                                                                                                                                         | Ducha higinica                          | 27.0 | Unidade    | 49,51  | 1.336,77 |
| DUCHA HIGINICA, DUCHA HIGIENICA                                                                                                                                                                            |                                         |      |            |        |          |
| 54                                                                                                                                                                                                         | CHUVEIRO DE PLASTICO                    | 36.0 | UNIDADE    | 32,01  | 1.152,36 |
| CHUVEIRO DE PLASTICO                                                                                                                                                                                       |                                         |      |            |        |          |
| 55                                                                                                                                                                                                         | CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000LT      | 14.0 | UNIDADE    | 466,13 | 6.525,82 |
| CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1000LT                                                                                                                                                                         |                                         |      |            |        |          |
| 56                                                                                                                                                                                                         | CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 6 LITROS   | 32.0 | UNIDADE    | 60,32  | 1.930,24 |
| CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 6 LITROS                                                                                                                                                                      |                                         |      |            |        |          |
| 57                                                                                                                                                                                                         | CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS   | 42.0 | UNIDADE    | 60,26  | 2.530,92 |
| CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS                                                                                                                                                                      |                                         |      |            |        |          |
| 58                                                                                                                                                                                                         | BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA      | 22.0 | UNIDADE    | 309,19 | 6.802,18 |
| BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA                                                                                                                                                                         |                                         |      |            |        |          |
| 59                                                                                                                                                                                                         | BACIA SANITARIA SIMPLES                 | 20.0 | UNIDADE    | 244,06 | 4.881,20 |
| BACIA SANITARIA SIMPLES                                                                                                                                                                                    |                                         |      |            |        |          |
| 60                                                                                                                                                                                                         | Assento vaso sanitrio                   | 53.0 | Unidade    | 35,35  | 1.873,55 |
| ASSENTO VASO SANITRIO, MATERIAL: PLSTICO, COR: BRANCA, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: COMPATVEL:VASO SANITARIO DECA MODELO MONTE CARLO                                                                         |                                         |      |            |        |          |
| 61                                                                                                                                                                                                         | Conexo Hidrulica                        | 60.0 | Unidade    | 20,58  | 1.234,80 |
| CONEXO HIDRULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA LIGAO, TIPO FIXAO: SOLDVEL, APLICAO: DESCARGA SOBREPOR, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: PRESSO DE 7,50 KGF/CM, BITOLA: 40, COMPRIMENTO: 40 |                                         |      |            |        |          |
| 62                                                                                                                                                                                                         | TUBO 50MM ESGOTO 6M                     | 45.0 | VARA       | 108,29 | 4.873,05 |
| TUBO 50MM ESGOTO 6M                                                                                                                                                                                        |                                         |      |            |        |          |
| 63                                                                                                                                                                                                         | TE DE 100MM P/ESGOTO - PVC              | 45.0 | UNIDADE    | 29,97  | 1.348,65 |
| TE DE 100MM P/ESGOTO - PVC                                                                                                                                                                                 |                                         |      |            |        |          |



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



|                                                                                                                                                          |                                                 |       |         |        |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------|---------|--------|-----------|
| 64                                                                                                                                                       | Regulador gs                                    | 42.0  | Unidade | 84,27  | 3.539,34  |
| REGULADOR GS, REGULADOR GS                                                                                                                               |                                                 |       |         |        |           |
| 65                                                                                                                                                       | Engate hidraulico                               | 53.0  | Unidade | 16,49  | 873,97    |
| ENGATE HIDRULICO, MATERIAL: PVC FLEXVEL, BITOLA: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAO: INSTALAES PREDIAIS GUA FRIA, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: COM NIPLE |                                                 |       |         |        |           |
| 66                                                                                                                                                       | LUVA MISTA LR BIT. 25X3/4-PVC                   | 50.0  | UNIDADE | 5,52   | 276,00    |
| LUVA MISTA LR BIT. 25X3/4-PVC                                                                                                                            |                                                 |       |         |        |           |
| 67                                                                                                                                                       | LUVA LR 25X1/2 PVC                              | 60.0  | UNIDADE | 3,60   | 216,00    |
| LUVA LR 25X1/2 PVC                                                                                                                                       |                                                 |       |         |        |           |
| 68                                                                                                                                                       | JOELHO 90o RED. SOLD. 25X20MM                   | 50.0  | UNIDADE | 5,87   | 293,50    |
| JOELHO 90o RED. SOLD. 25X20MM                                                                                                                            |                                                 |       |         |        |           |
| 69                                                                                                                                                       | JOELHO 45o P/ESGOTO 40MM                        | 50.0  | UNIDADE | 4,12   | 206,00    |
| JOELHO 45o P/ESGOTO 40MM                                                                                                                                 |                                                 |       |         |        |           |
| 70                                                                                                                                                       | JOELHO 40 ESGOTO                                | 50.0  | UNIDADE | 5,12   | 256,00    |
| JOELHO 40 ESGOTO                                                                                                                                         |                                                 |       |         |        |           |
| 71                                                                                                                                                       | CANO PVC BRANCO C/ROSCA 1 1/2                   | 80.0  | VARA    | 138,65 | 11.092,00 |
| CANO PVC BRANCO C/ROSCA 1 1/2                                                                                                                            |                                                 |       |         |        |           |
| 72                                                                                                                                                       | TAMPA CANO DE 40MM PVC                          | 130.0 | UNIDADE | 6,23   | 809,90    |
| TAMPA CANO DE 40MM PVC                                                                                                                                   |                                                 |       |         |        |           |
| 73                                                                                                                                                       | CANO DE PVC - 20MM                              | 400.0 | METRO   | 26,40  | 10.560,00 |
| CANO DE PVC - 20MM                                                                                                                                       |                                                 |       |         |        |           |
| 74                                                                                                                                                       | CONEXO T 40MM PARA ESGOTO                       | 60.0  | UNIDADE | 6,03   | 361,80    |
| CONEXO T 40MM PARA ESGOTO                                                                                                                                |                                                 |       |         |        |           |
| 75                                                                                                                                                       | Conexo hidraulica                               | 60.0  | Unidade | 1,62   | 97,20     |
| CONEXO HIDRULICA, MATERIAL: PPR, TIPO: BUCHA REDUO, TIPO FIXAO: SOLDVEL, BITOLA I: 32 X 25 MM                                                            |                                                 |       |         |        |           |
| 76                                                                                                                                                       | BUCHA DE RED. SOLD. CURTA BIT.DE 25X20MM - PVC  | 60.0  | UNIDADE | 2,03   | 121,80    |
| BUCHA DE RED. SOLD. CURTA BIT.DE 25X20MM - PVC                                                                                                           |                                                 |       |         |        |           |
| 77                                                                                                                                                       | Bucha reduo                                     | 60.0  | Unidade | 4,99   | 299,40    |
| BUCHA REDUO, MATERIAL: PVC RGIDO, BITOLA: 4" X 3 POL, COR: BRANCA, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: SOLDVEL                                                    |                                                 |       |         |        |           |
| 78                                                                                                                                                       | ADAPTADOR SOLD. BIT. 20 X 1/2' PVC              | 90.0  | UNIDADE | 3,63   | 326,70    |
| ADAPTADOR SOLD. BIT. 20 X 1/2' PVC                                                                                                                       |                                                 |       |         |        |           |
| 79                                                                                                                                                       | ADAPTADOR N1 P/VALVULA DE PIA P/LAVATORIO DN 40 | 80.0  | UNIDADE | 6,09   | 487,20    |
| ADAPTADOR N1 P/VALVULA DE PIA P/LAVATORIO DN 40                                                                                                          |                                                 |       |         |        |           |
| 80                                                                                                                                                       | Malha Metlica                                   | 17.0  | Unidade | 132,95 | 2.260,15  |
| MALHA METLICA, NOME: MALHA INDUSTRIAL METALICA                                                                                                           |                                                 |       |         |        |           |



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



|                                                                                                                                                 |                                         |        |                |        |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------|----------------|--------|-----------|
| 81                                                                                                                                              | Ferro construo civil                    | 40.0   | Barra 12 M     | 135,24 | 5.409,60  |
| FERRO CONSTRUCO CIVIL, TIPO: CA-50, DIMETRO: 1,2 POL                                                                                            |                                         |        |                |        |           |
| 82                                                                                                                                              | Ferro construo civil                    | 45.0   | Barra 12 M     | 83,09  | 3.739,05  |
| FERRO CONSTRUCO CIVIL, TIPO: CA-50, DIMETRO: 3,8 POL                                                                                            |                                         |        |                |        |           |
| 83                                                                                                                                              | Cantoneira Metal Ferroso                | 65.0   | Unidade        | 60,05  | 3.903,25  |
| CANTONEIRA METAL FERROSO, MATERIAL: FERRO, TIPO: ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS: 3/4, ESPESSURA: 1/8                                          |                                         |        |                |        |           |
| 84                                                                                                                                              | Estribo                                 | 110.0  | Unidade        | 8,46   | 930,60    |
| ESTRIBO, MATERIAL: AO CARBONO ZINCADO, TIPO USO: BRAO TIPO L                                                                                    |                                         |        |                |        |           |
| 85                                                                                                                                              | Revestimento Piso                       | 1520.0 | Metro Quadrado | 49,48  | 75.209,60 |
| REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: CERMICA, APLICAO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 50, COMPRIMENTO: 50, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: ESMALTADO, PADRO: PEI 4 |                                         |        |                |        |           |
| 86                                                                                                                                              | POSTE DE CONCRETO                       | 15.0   | Unidade        | 964,00 | 14.460,00 |
| POSTE DE CONCRETO DE 7 METROS                                                                                                                   |                                         |        |                |        |           |
| 87                                                                                                                                              | TRELICA ETG 8L 4.2 6M                   | 70.0   | VARA           | 93,26  | 6.528,20  |
| TRELICA ETG 8L 4.2 6M                                                                                                                           |                                         |        |                |        |           |
| 88                                                                                                                                              | ADAPTADOR DE 32X1' PVC                  | 65.0   | UNIDADE        | 3,26   | 211,90    |
| ADAPTADOR DE 32X1' PVC                                                                                                                          |                                         |        |                |        |           |
| 89                                                                                                                                              | LAMPADA COMPACTA DE LED 40W             | 440.0  | UNIDADE        | 48,75  | 21.450,00 |
| LAMPADA COMPACTA DE LED 40W                                                                                                                     |                                         |        |                |        |           |
| 90                                                                                                                                              | CAP. SOLD. BITOLA 25MM                  | 40.0   | UNIDADE        | 2,18   | 87,20     |
| CAP. SOLD. BITOLA 25MM                                                                                                                          |                                         |        |                |        |           |
| 91                                                                                                                                              | CAP PVC ESGOTO 100MM                    | 40.0   | UNIDADE        | 15,30  | 612,00    |
| CAP PVC ESGOTO 100MM                                                                                                                            |                                         |        |                |        |           |
| 92                                                                                                                                              | COLA PARA CANO PVC                      | 70.0   | UNIDADE        | 21,65  | 1.515,50  |
| COLA PARA CANO PVC                                                                                                                              |                                         |        |                |        |           |
| 93                                                                                                                                              | PARAFUSO 3,8X40                         | 750.0  | UNIDADE        | 0,49   | 367,50    |
| PARAFUSO 3,8X40                                                                                                                                 |                                         |        |                |        |           |
| 94                                                                                                                                              | BUCHA 6MM C/PARAFUSO                    | 750.0  | UNIDAD         | 1,45   | 1.087,50  |
| BUCHA 6MM C/PARAFUSO                                                                                                                            |                                         |        |                |        |           |
| 95                                                                                                                                              | LAMPADA TUBO LED 40W                    | 280.0  | UNIDADE        | 58,96  | 16.508,80 |
| LAMPADA TUBO LED 40W                                                                                                                            |                                         |        |                |        |           |
| 96                                                                                                                                              | CABO ELTRICO FLEXVEL                    | 280.0  | Metro 20 M     | 9,19   | 2.573,20  |
| CABO ELTRICO FLEXVEL, TENSO ISOLAMENTO: 1, TIPO: SINGELO, FORMAO DO CABO: 4 X 16, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE                                   |                                         |        |                |        |           |
| 97                                                                                                                                              | CABO CONDUTOR ELETRICO FLEXIVEL 10,0MM2 | 700.0  | METRO          | 9,25   | 6.475,00  |
| CABO CONDUTOR ELETRICO FLEXIVEL 10,0MM2                                                                                                         |                                         |        |                |        |           |



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



|                                                                                                                        |                                               |       |         |        |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|---------|--------|----------|
| 98                                                                                                                     | CABO FLEXIVEL 2,5MM                           | 320.0 | METRO   | 3,51   | 1.123,20 |
| CABO FLEXIVEL 2,5MM                                                                                                    |                                               |       |         |        |          |
| 99                                                                                                                     | CABO FLEXIVEL 1,5MM                           | 320.0 | METRO   | 5,49   | 1.756,80 |
| CABO FLEXIVEL 1,5MM                                                                                                    |                                               |       |         |        |          |
| 100                                                                                                                    | ELETRODUTO CORRUGADO 3/4'                     | 300.0 | METRO   | 3,08   | 924,00   |
| ELETRODUTO CORRUGADO 3/4'                                                                                              |                                               |       |         |        |          |
| 101                                                                                                                    | Torneira                                      | 37.0  | Unidade | 49,82  | 1.843,34 |
| TORNEIRA, NOME: TORNEIRA METAL / COMPONENTES                                                                           |                                               |       |         |        |          |
| 102                                                                                                                    | Disjuntor Baixa Tenso                         | 25.0  | Unidade | 33,96  | 849,00   |
| DISJUNTOR BAIXA TENSO, CORRENTE NOMINAL: 30, TENSO NOMINAL: 220, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO                           |                                               |       |         |        |          |
| 103                                                                                                                    | Disjuntor baixa tenso                         | 25.0  | Unidade | 58,99  | 1.474,75 |
| DISJUNTOR BAIXA TENSO, CORRENTE NOMINAL: 50 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C |                                               |       |         |        |          |
| 104                                                                                                                    | CAIXA PLÁSTICA 4X2                            | 130.0 | UNIDADE | 2,43   | 315,90   |
| CAIXA PLÁSTICA 4X2                                                                                                     |                                               |       |         |        |          |
| 105                                                                                                                    | CAIXA DE ENERGIA P/POSTE COMPLETA (TRIFÁSICO) | 17.0  | UNIDADE | 335,43 | 5.702,31 |
| CAIXA DE ENERGIA P/POSTE COMPLETA (TRIFÁSICO)                                                                          |                                               |       |         |        |          |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 628.925,80 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## GOVERNO MUNICIPAL

### QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Padre Zacarias, 332, CENTRO, Quixeré / CE.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



## GOVERNO MUNICIPAL

### QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

### **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ ;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0503.12.365.1205.2.045 - Gerenciamento da Rede de Ensino Infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo33903026 - Material de Consumo33903024 - Material de Consumo33903037 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0503.12.361.1204.2.043 - Gerenciamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo33903026 - Material de Consumo33903024 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educação (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo33903026 - Material de Consumo33903024 - Material de Consumo33903036 - Material de Consumo33903028 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.